

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza urbana em geral, capinação, varrição e roçadas mecanizadas e manuais nas vias e logradouros públicos, pavimentadas ou não, jardinagem, pintura de meio-fio, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, raspagem mecanizadas de sarjetas e vias pavimentadas, serviços de desobstrução mecânica de bocas de log, ramais e galerias de águas pluviais, limpeza e saneamento de Orla durante a temporada de verão, com fornecimento de maquinários, equipamentos, materiais, mão de obra e a destinação dos resíduos em locais devidamente licenciados, conforme especificação contida neste Termo de Referência.

2) DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza urbana em geral, capinação, varrição e roçadas mecanizadas e manuais nas vias e logradouros públicos, pavimentadas ou não, jardinagem, pintura de meio-fio, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, raspagem mecanizadas de sarjetas e vias pavimentadas, serviços de desobstrução mecânica de bocas de log, ramais e galerias de águas pluviais, com fornecimento de maquinários, equipamentos, materiais e mão de obra durante a Baixa Temporada – Março a Outubro.	MÊS	08
2	Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza urbana em geral, capinação, varrição e roçadas mecanizadas e manuais nas vias e logradouros públicos, pavimentadas ou não, jardinagem, pintura de meio-fio, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, raspagem mecanizadas de sarjetas e vias pavimentadas, serviços de desobstrução mecânica de bocas de log, ramais e galerias de águas pluviais, limpeza e saneamento de Orla durante a temporada de verão, com fornecimento de maquinários, equipamentos, materiais, mão de obra e a destinação dos resíduos em locais devidamente licenciados durante a Alta Temporada – Novembro a Fevereiro.	MÊS	04

3) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O conjunto de resíduos como areias, folhas carregadas pelo vento, papéis, pontas de cigarro, por

exemplo, constitui o chamado lixo público, cuja composição, em cada local, é consequência da:

- 1) Arborização existente;
- 2) Intensidade de trânsito de veículos;
- 3) Calçamento e estado de conservação do logradouro;
- 4) uso dominante (residencial, comercial, etc.);
- 5) Circulação de pedestres.

3.2. Um fator que muita influência a limpeza de uma cidade é o grau de educação sanitária da população. Todos deveriam estar conscientes que mais importante que limpar é não sujar. O próprio Poder Público pode dar o exemplo plantando nas ruas árvores que não percam muitas folhas em certas estações, ou instalando caixas coletoras bem visíveis por toda parte. Com medidas do gênero, a Prefeitura verá diminuído o seu próprio trabalho.

3.3. As maneiras de varrer dependerão dos utensílios e equipamentos auxiliares usados pelos trabalhadores. Em um País onde a mão de obra é abundante e considerando a presente situação do município de Itapoá, onde é preciso gerar empregos e renda à população, convém adotar que a maioria das operações sejam manuais, desta forma, será o método utilizado neste trabalho.

3.4. Nos logradouros, a maior parte dos detritos é encontrada nas sarjetas (até cerca de 60 cm do meio-fio), devido ao deslocamento de ar causado pelos veículos, que “empurra” o lixo para o meio-fio.

3.5. Não há sujeira nas pistas de rolamento, exceto se praticamente não houver tráfego de veículos neste logradouro.

3.6. Além disso, as chuvas se encarregam de levar os detritos para junto do meio-fio, na direção dos ralos, devido à forma abaulada da seção transversal do leito das ruas. A sarjeta é, na realidade, uma “calha”, projetada para conduzir as águas pluviais.

3.7. Automóveis estacionados são a dor de cabeça do limpador da rua. Quanto maior a cidade maior o problema. Não existem soluções definitivas, mas algumas sugestões para tentar amenizar o problema posso citar: estabelecer estacionamentos alternados, cada dia os veículos só poderão estacionar em um dos lados da via pública, enquanto isso o lado vazio é limpo, exigir um afastamento mínimo entre o veículo e o meio-fio, solução que só se aplica a ruas largas e providenciar varrições noturnas, complementares às que se fazem durante o dia, comportamento recomendável para áreas comerciais, o que, entretanto, acarreta maiores custos de mão de obra, devesse a Contratada informar aos municípios sobre as intervenções de trabalho com datas e horários.

3.8. A Contratada deverá realizar a limpeza urbana do Município de Itapoá através de um conjunto de atividades que promovam a limpeza serviços de limpeza urbana em geral, capinação, varrição e roçadas mecanizadas e manuais nas vias e logradouros públicos, pavimentadas ou não, jardinagem, pintura de meio-fio, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, raspagem mecanizadas de sarjetas e vias pavimentadas, serviços de desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais e galerias de águas pluviais, limpeza e saneamento de Orla durante a temporada de verão, com fornecimento de

maquinários, equipamentos, materiais e mão de obra e a destinação dos resíduos em locais devidamente licenciados.

A abrangência dos serviços compreendeu as seguintes etapas:

4) DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

TRECHOS	I	Rua 10 até 630 (compreendendo a Av. Sai Mirim – (370) até na Divisa de SC / PR
	II	Rua 630 até 1570
	III	Rua 1580 até Estrada José Alves
	IV	Estrada José Alves até 1580

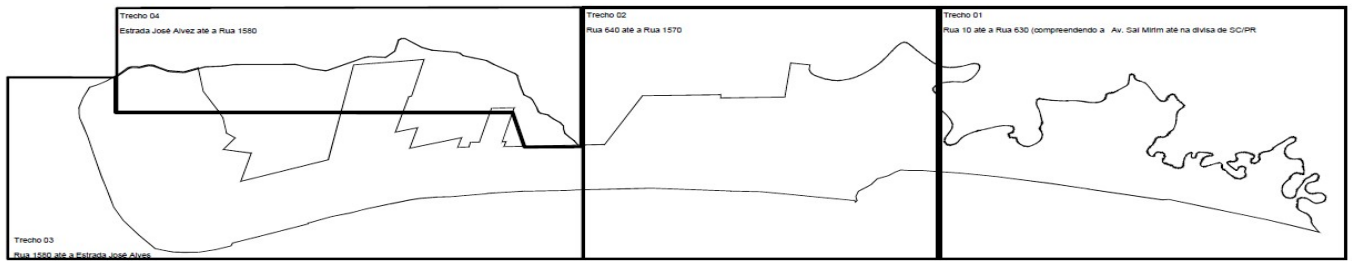


Figura 1: Croqui simplificado de localização para a prestação dos serviços de limpeza urbana, conforme as especificações e quantitativos. Elaboração: SOSP, 2022.

5) ITEM 1 DA TABELA:

Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza urbana em geral, capinação, varrição e roçadas mecanizadas e manuais nas vias e logradouros públicos, pavimentadas ou não, jardinagem, pintura de meio-fio, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, raspagem mecanizadas de sarjetas e vias pavimentadas, serviços de desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais e galerias de águas pluviais, com fornecimento de maquinários, equipamentos, materiais e mão de obra durante a Baixa Temporada – Março a Outubro, contendo:

- 1) 02 (duas) mini pá carregadeira compacta com motor diesel, aspiração natural, potência mínima de 46 HP, transmissão hidrostática, freio de estacionamento nas quatro rodas, conjunto de braços fixados no chassi e elevação vertical, capacidade operacional de no mínimo 790 kg, altura aproximada de 2,95 metros, engate rápido mecânico, luzes de emergência, alarme de marcha ré, espelhos retrovisores e tanque de água para espargidor;
- 2) 01 (um) implemento de caçamba frontal com lâmina substituível parafusada com capacidade de carga aproximada de 790 kg;

- 3) 01 (um) implemento de capinadeira mecânica com rotativa acionada por motor hidráulico, conjunto rotativo de cabos de aço e diâmetro aproximado de 25 mm, fixado por mancal individual com rolamentos, engate rápido mecânico e hidráulico e sistema de água antipoeira;
- 4) 02 (dois) implementos de vassoura mecânica com caçamba recolhadora com motor de tração interno, acionamento hidráulico, cerdas de polipropileno, lâmina substituível parafusada, largura aproximada de 1,60 metro, engate rápido mecânico e hidráulico, sistema de água antipoeira;
- 5) 01 (um) trator de pneu com capacidade igual ou superior a 75CV, dotado de escovas lateral de cerdas de aço acoplado e vassoura recolhadora traseira;
- 6) 01 (uma) varredeira mecânica autopropelida, tipo colpion ou similar;
- 7) 01 (um) caminhão-tanque combinado hidro jato/vácuo, equipado com sistema combinado hidro jato de alta pressão e sugador de alta pressão, com reservatório de água com capacidade mínima para 5m³ e tanque de detritos com capacidade mínima de 5m³ com sistema de drenagem de líquidos;
- 8) 01 (um) veículo utilitário com capacidade mínima de 16 passageiros mais motorista para realização de transporte dos funcionários, contendo todos os equipamentos de segurança, conforme legislação de trânsito;
- 9) 20 (vinte) roçadeira para uso profissional tipo lateral, com capacidade mínima do tanque combustível de 0,90 litros, motor de 2 tempos com no mínimo 30 CC, proteção de ferro para o tanque, sistema antivibratório, guidão regulável e embreagem de aço;
- 10) 02 (dois) caminhões caçamba, com cabine suplementar e capacidade mínima de carga de 10 m³;
- 11) 04 (quatro) jardineiros, responsáveis pela execução e manutenção de jardins, praças e órgãos públicos;
- 12) 20 (vinte) trabalhadores de serviços gerais;
- 13) 01 (um) encarregado para o gerenciamento e fiscalização dos serviços e operacionais;
- 14) 02 (dois) operadores de máquinas;
- 15) 01 (um) operador de trator;
- 16) 05 (cinco) motoristas de caminhões/veículo utilitário;
- 17) 20 (vinte) roçadores;
- 18) 02 (dois) banheiros químicos móveis;
- 19) Demais ferramentas pertinentes a execução dos serviços como por exemplo (vassourão, enxada, pá, carrinho de mão, redes de proteção para uso na roçada, entre outros equipamentos necessários);
- 20) A contratante sugere que a equipe para desempenho das atividades seja composta conforme acima descrito, a fim de manter a isonomia do certame licitatório, as empresas participantes deverão

apresentar obrigatoriamente e sob pena de desclassificação, suas planilhas com a equipe mínima como sugerida pela contratante.

6) SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

- 1) Os serviços deverão ser executados a partir da data definitiva na Autorização de Fornecimento, em conformidade com o presente Termo de Referência.
- 2) O objeto da presente licitação refere-se à prestação de serviços de limpeza e revitalização urbana em todo o Município de Itapoá, compreendendo:
- 3) Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza urbana em geral, capinação, varrição e roçadas mecanizadas e manuais nas vias e logradouros públicos, pavimentadas ou não, jardinagem, pintura de meio-fio, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, raspagem mecanizadas de sarjetas e vias pavimentadas, serviços de desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais e galerias de águas pluviais, com fornecimento de maquinários, equipamento, materiais e mão de obra durante a Baixa Temporada – Março a Outubro:
- 4) A contratada deve possuir as ferramentas, maquinários, equipamentos e veículos necessários a execução dos serviços:
- 5) Capina manual: consiste na erradicação de capim, mato ou ervas daninhas, de vias, calçadas, sarjetas, e afins, através de uso de ferramentas apropriadas;
- 6) Varrição manual de ruas: É a ação de varrer e ensacar todos os resíduos, tais como, papéis, plásticos, folhas secas e flores, presentes em calçadas próximas ao meio-fio e canteiro central não ajardinados;
- 7) Roçada: Compreende o serviço de corte de vegetação por meio de ferramenta manual ou roçadeira mecânica, incluindo podas de árvores quando necessário;
- 8) Pintura de meios-fios: Compreende a aplicação de tinta à base de cal, no meio-fio de vias pavimentadas;
- 9) Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos: É o tipo de varrição realizada com varredeira autopropelida, ao longo das sarjetas e vias públicas, limitadas a largura de 1,0 (um) metros contados a partir do meio-fio;
- 10) Raspagem mecanizada: Os serviços de raspagem mecanizada de sarjetas de vias pavimentadas, serão executados em vias dotadas de pavimento em logradouros públicos onde há a necessidade de limpar e recolher o material solto (areia, barro, entre outros similares) em locais identificados pela equipe técnica da CONTRATANTE ou da CONTRATADA evitando que estes escoem para rede de drenagem pluvial otimizando e diminuindo a necessidade de manutenção e intervenção corretiva na mesma, e ainda evitando o acúmulo de detritos que possam ocasionar acidentes de trânsito;

11) Serviços de desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais e galerias de águas pluviais: Durante a limpeza dos dispositivos de drenagem deve ser empregada a remoção mecânica (e se necessário manual) de resíduos sólidos acumulados nas bocas de lobo, galerias, ramais, valas e canaletas de drenagem das vias e logradouros públicos do município, de forma de manter estes dispositivos limpos e preservar a seção hidráulica definida na sua construção.

7) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1) A Empresa Contratada deverá indicar os responsáveis pelo contrato, assim denominados responsáveis técnicos, os quais deverão, sempre que solicitado, prestar todo e quaisquer esclarecimentos sobre a execução dos serviços;

2) A Prefeitura de Itapoá indicará, antes do início do contrato, o representante que será o fiscal do contrato, que terá por responsabilidade a fiscalização diária dos serviços;

3) Semanalmente o fiscal do contrato entregará via Ofício ao responsável técnico da empresa contratada o cronograma a ser seguido na semana subsequente. O cronograma entregue indicará a região a ser atendida por cada uma das equipes de trabalho, dentro da previsão de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de serviços prestados no caso do item 1;

4) O fiscal do contrato será responsável por todo o acompanhamento dos serviços, devendo para tanto, fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como a qualidade dos serviços executados. Nas visitas diárias, o fiscal irá reportar-se ao encarregado da empresa contratada, o qual deverá informar a relação dos funcionários que fazem parte da equipe. Cabe ainda ao fiscal, além do acompanhamento dos serviços, a conferência do efetivo diário colocado à disposição da Prefeitura;

5) O formulário de acompanhamento dos serviços servirá de base para que o fiscal verifique se todas as obrigações contratuais estão sendo cumpridas, bem como se o efetivo colocado à disposição da Prefeitura está completo. Ao final de cada vistoria, o encarregado da empresa contratada deverá assinar o formulário, confirmando as informações constatadas pelo fiscal;

6) É de responsabilidade da empresa contratada a substituição do funcionário em caso de falta, acidente de trabalho, auxílio-doença, férias, ou afastamento de qualquer natureza, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Ao final de cada mês, o fiscal do contrato encaminhará o formulário de acompanhamento dos serviços ao Secretário de Obras e Serviços Públicos, de forma que somente serão efetuados os pagamentos em relação aos serviços efetivamente realizados.

7) Todos os resíduos sólidos gerados na execução dos serviços deverão ser transportados com o uso dos equipamentos apropriados até o local de disposição final indicada pela contratada, sendo tanto o custo de transporte como disposição final, sendo de responsabilidade da contratada.

8) A licitante vencedora poderá apresentar uma composição diferente da sugerida no item 5, desde

que devidamente aprovado pela CONTRATANTE, e desde que não mude o preço do item no contrato.

8) OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada, além do fornecimento da mão de obra e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, tais como máquinas, caminhões, roçadeiras manuais, implementos, combustível, óleo lubrificante, lâminas, cerdas, pás, enxadas, carrinhos e placas de sinalização, também se obriga a:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente:

- 1) Selecionar e capacitar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 2) Manter a disciplina e bom relacionamento nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Prefeitura;
- 3) Responsabilizar-se pela identificação/comunicação visual dos veículos, equipamentos (cones, cavaletes, etc.) e uniformização dos funcionários;
- 4) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPIs);
- 5) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 6) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares pertencentes ao Patrimônio Público Municipal;
- 7) Implantar, de forma adequada e funcional, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 8) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus colaboradores, das normas disciplinares determinadas pela contratante;
- 9) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

- 10) A empresa contratada será responsável pelo transporte dos empregados, em veículos que deverão estar identificados até os locais de prestação dos serviços, conforme cronograma a ser definido pela Prefeitura Municipal;
- 11) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Prefeitura;
- 12) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 13) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 14) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 15) Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da Contratante dirigidas ao responsável pelo Contrato, junto à Contratada;
- 16) A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho;
- 17) A inclusão ou substituição de profissionais que exercerão os serviços relativos aos Postos de Trabalho é condicionada à prévia solicitação por escrito do preposto indicado pelo Titular da Contratante.

9 ITEM 2 DA TABELA:

Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza urbana em geral, capinação, varrição e roçadas mecanizadas e manuais nas vias e logradouros públicos, pavimentadas ou não, jardinagem, pintura de meio-fio, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, raspagem mecanizadas de sarjetas e vias pavimentadas, serviços de desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais e galerias de águas pluviais, limpeza e saneamento de Orla durante a temporada de verão, com fornecimento de maquinários, equipamentos, materiais, mão de obra e a destinação dos resíduos em locais devidamente licenciados durante a Alta Temporada – Novembro – Fevereiro, contendo:

- 1) 02 (duas) mini pá carregadeira compacta com motor diesel, aspiração natural, potência mínima de 46 HP, transmissão hidrostática, freio de estacionamento nas quatro rodas, conjunto de braços fixados no chassi e elevação vertical, capacidade operacional de no mínimo 790 kg, altura aproximada de 2,95 metros, engate rápido mecânico, luzes de emergência, alarme de marcha ré, espelhos retrovisores e tanque de água para espargidor;

- 2) 01 (um) implemento de caçamba frontal com lâmina substituível parafusada com capacidade de carga aproximada de 790 kg;
- 3) 01 (um) implemento de capinadeira mecânica com rotativa acionada por motor hidráulico, conjunto rotativo de cabos de aço e diâmetro aproximado de 25 mm, fixado por mancal individual com rolamentos, engate rápido mecânico e hidráulico e sistema de água antipoeira;
- 4) 02 (dois) implementos de vassoura mecânica com caçamba recolhadora com motor de tração interno, acionamento hidráulico, cerdas de polipropileno, lâmina substituível parafusada, largura aproximada de 1,60 metro, engate rápido mecânico e hidráulico, sistema de água antipoeira;
- 5) 01 (um) trator de pneu com capacidade igual ou superior a 75CV, dotado de escovas lateral de cerdas de aço acoplado e vassoura recolhadora traseira;
- 6) 01 (uma) varredeira mecânica autopropelida, tipo colpion ou similar;
- 7) 01 (um) caminhão-tanque combinado hidro jato/vácuo, equipado com sistema combinado hidro jato de alta pressão e sugador de alta pressão, com reservatório de água com capacidade mínima para 5m³ e tanque de detritos com capacidade mínima de 5m³ com sistema de drenagem de líquidos;
- 8) 01 (um) veículo utilitário com capacidade mínima de 16 passageiros mais motorista para realização de transporte dos funcionários, contendo todos os equipamentos de segurança, conforme legislação de trânsito;
- 9) 01 (um) trator traçado 4x4, com no mínimo potência de 70H, equipado com carreta rebocável com capacidade mínima de 4 toneladas;
- 10) 01 (um) veículo de coleta de resíduos 4x4 (quadriciclo com carreta ou similar que atenda às exigências), com volume de carregamento de no mínimo 600 litros, e capacidade de carga útil de 500kg, largura máxima de caçamba de 1,40m e tração 4x4 volume de caçamba de carga de 600 a 1200 litros, carga útil no mínimo 500 kg e largura máxima de caçamba de 1400mm. Obrigatório veículo dotado de tração 4x4, visto que o veículo será utilizado para saneamento de areia da praia, transporte de resíduos e materiais auxiliares ao serviço;
- 11) 20 (vinte) roçadeira para uso profissional tipo lateral, com capacidade mínima do tanque combustível de 0,90 litros, motor de 2 tempos com no mínimo 30 CC, proteção de ferro para o tanque, sistema antivibratório, guidão regulável e embreagem de aço;
- 12) 02 (dois) caminhões caçamba, com cabine suplementar e capacidade mínima de carga de 10 m³;
- 13) 04 (quatro) jardineiros, responsáveis pela execução e manutenção de jardins, praças e órgãos públicos;

- 14) 35 (trinta e cinco) trabalhadores de serviços gerais;
- 15) 01 (um) encarregado para o gerenciamento e fiscalização dos serviços e operacionais;
- 16) 02 (dois) operadores de máquinas;
- 17) 01 (um) operador de trator;
- 18) 05 (cinco) motoristas de caminhões/veículo utilitário;
- 19) 20 (vinte) roçadores;
- 20) 03 (três) banheiros químicos móveis;
- 21) Demais ferramentas pertinentes a execução dos serviços como por exemplo (vassourão, enxada, pá, carrinho de mão, redes de proteção para uso na roçada, entre outros equipamentos necessários);
- 22) A contratante sugere que a equipe para desempenho das atividades seja composta conforme acima descrito, a fim de manter a isonomia do certame licitatório, as empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente e sob pena de desclassificação, suas planilhas com a equipe mínima como sugerida pela contratante.

10 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

- 1) Os serviços deverão ser executados a partir da data definitiva na Autorização de Fornecimento, em conformidade com o presente Termo de Referência.
- 2) O objeto da presente licitação refere-se à prestação de serviços de limpeza, revitalização urbana e limpeza e saneamento da Orla durante a temporada de verão, compreendendo:
- 3) Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza urbana em geral, capinação, varrição e roçadas mecanizadas e manuais nas vias e logradouros públicos, pavimentadas ou não, jardinagem, pintura de meio-fio, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, raspagem mecanizadas de sarjetas e vias pavimentadas, serviços de desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais e galerias de águas pluviais, limpeza e saneamento de Orla durante a temporada de verão, com fornecimento de maquinários, equipamentos, materiais, mão de obra e a destinação dos resíduos em locais devidamente licenciados durante a Alta Temporada – Novembro – Fevereiro.
- 4) A contratada deve possuir ferramentas, maquinários, equipamentos e veículos necessários a execução dos serviços:

- 5) Capina manual: consiste na erradicação de capim, mato ou ervas daninhas, de vias, calçadas, sarjetas, e afins, através de uso de ferramentas apropriadas;
- 6) Varrição manual de ruas: É a ação de varrer e ensacar todos os resíduos, tais como, papéis, plásticos, folhas secas e flores, presentes em calçadas próximas ao meio-fio e canteiro central não ajardinados;
- 7) Roçada: Compreende o serviço de corte de vegetação por meio de ferramenta manual ou roçadeira mecânica, incluindo podas de árvores quando necessário;
- 8) Pintura de meios-fios: Compreende a aplicação de tinta à base de cal, no meio-fio de vias pavimentadas;
- 9) Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos: É o tipo de varrição realizada com varredeira autopropelida, ao longo das sarjetas e vias públicas, limitadas a largura de 1,0 (um) metros contados a partir do meio-fio;
- 10) Raspagem mecanizada: Os serviços de raspagem mecanizada de sarjetas de vias pavimentadas, serão executados em vias dotadas de pavimento em logradouros públicos onde há a necessidade de limpar e recolher o material solto (areia, barro, entre outros similares) em locais identificados pela equipe técnica da CONTRATANTE ou da CONTRATADA evitando que estes escoem para rede de drenagem pluvial otimizando e diminuindo a necessidade de manutenção e intervenção corretiva na mesma, e ainda evitando o acúmulo de detritos que possam ocasionar acidentes de trânsito;
- 11) Serviços de desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais e galerias de águas pluviais: Durante a limpeza dos dispositivos de drenagem deve ser empregada a remoção mecânica (e se necessário manual) de resíduos sólidos acumulados nas bocas de lobo, galerias, ramais, valas e canteletas de drenagem das vias e logradouros públicos do município, de forma de manter estes dispositivos limpos e preservar a seção hidráulica definida na sua construção;
- 12) O serviço de limpeza de praia define-se pela retirada de todos os pequenos resíduos como pontas de cigarros, pedras, plásticos, vidros, ou seja, todo e qualquer resíduo que não tenha ocorrência natural no ambiente ou que venha a comprometer a paisagem, condições sanitárias e bem estar dos frequentadores, bem como os que ficam alojados na areia, de forma manual. A limpeza mecanizada de praia se dará com equipamento saneadora e oxigenadora de praia. Está incluso nesses serviços, o transporte dos resíduos retirados até o local de confinamento para recolha e destinação final.

11 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1) A Empresa Contratada deverá indicar os responsáveis pelo contrato, assim denominados responsáveis técnicos, os quais deverão, sempre que solicitado, prestar todo e quaisquer esclarecimentos sobre a execução dos serviços;

- 2) A Prefeitura de Itapoá indicará, antes do início do contrato, o representante que será o fiscal do contrato, que terá por responsabilidade a fiscalização diária dos serviços;
- 3) Semanalmente o fiscal do contrato entregará via Ofício ao responsável técnico da empresa contratada o cronograma a ser seguido na semana subsequente. O cronograma entregue indicará a região a ser atendida por cada uma das equipes de trabalho, dentro da previsão de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de serviços prestados no caso do item 1;
- 4) O fiscal do contrato será responsável por todo o acompanhamento dos serviços, devendo para tanto, fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como a qualidade dos serviços executados. Nas visitas diárias, o fiscal irá reportar-se ao encarregado da empresa contratada, o qual deverá informar a relação dos funcionários que fazem parte da equipe. Cabe ainda ao fiscal, além do acompanhamento dos serviços, a conferência do efetivo diário colocado à disposição da Prefeitura;
- 5) O formulário de acompanhamento dos serviços servirá de base para que o fiscal verifique se todas as obrigações contratuais estão sendo cumpridas, bem como se o efetivo colocado à disposição da Prefeitura está completo. Ao final de cada vistoria, o encarregado da empresa contratada deverá assinar o formulário, confirmando as informações constatadas pelo fiscal;
- 6) É de responsabilidade da empresa contratada a substituição do funcionário em caso de falta, acidente de trabalho, auxílio-doença, férias, ou afastamento de qualquer natureza, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Ao final de cada mês, o fiscal do contrato encaminhará o formulário de acompanhamento dos serviços ao Secretário de Obras e Serviços Públicos, de forma que somente serão efetuados os pagamentos em relação aos serviços efetivamente realizados.

12 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada, além do fornecimento da mão de obras, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, tais como máquinas, caminhões, roçadeiras manuais, implementos, combustível, óleo lubrificante, lâminas, cerdas, pás enxadas, carrinhos e placas de sinalização, também se obriga a:

- 1) Selecionar e capacitar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 2) Manter a disciplina e bom relacionamento nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Prefeitura
- 3) Responsabilizar-se pela identificação/comunicação visual dos veículos, equipamentos (cones,

cavaletes, etc.) e uniformização dos funcionários;

- 4) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPIs);
- 5) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 6) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares pertencentes ao Patrimônio Público Municipal;
- 7) Implantar, de forma adequada e funcional a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 8) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela contratante;
- 9) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 10) A empresa contratada será responsável pelo transporte dos empregados, em veículos que deverão estar identificados até os locais de prestação dos serviços, conforme cronograma a ser definido pela Prefeitura Municipal;
- 11) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Prefeitura;
- 12) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 13) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 14) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 15) Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da Contratante dirigidas ao responsável pelo Contrato, junto à Contratada;
- 16) A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho;

- 17) A inclusão ou substituição de profissionais que exercerão os serviços relativos aos Postos de Trabalho é condicionada à prévia solicitação por escrito do preposto indicado pelo Titular da Contratante;
- 18) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

13 EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

- 1) A Contratada na época da execução do serviço, deverá dispor de edificações e de instalações complementares, previstas em seus custos administrativos, provindas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos.
- 2) Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.
- 3) A Contratada deverá manter suas edificações e instalações, todas despesas necessárias para tanto.
- 4) A garagem, instalações complementares e escritórios deverão se situar na área do município de Itapoá.

14 FISCALIZAÇÃO

- 1) A fiscalização do cumprimento do contrato, caberá a Prefeitura, através de nomeação por ato próprio, conforme determina a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, funcionário público efetivo com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função.
- 2) A Contratada deverá cooperar, quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública, informando à fiscalização notadamente sobre os casos de descarga irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.
- 3) A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.
- 4) Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços, deverão preliminarmente à assinatura do Contrato serem submetidos à vistoria técnica e cadastramento, que expedirá o correspondente “Laudo de Conformidade”, que será emitido pelo fiscal do contrato, Sr. Jackson da Veiga Deunísio, Diretor de Serviços Públicos, matrícula sob o n.º 683485, em um prazo de 05 (cinco) dias, após a Ordem de Serviço inicial.

15 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1) O valor das medições será obtido mediante os preços unitários constantes na planilha de

orçamento da proposta vencedora, integrante do contrato.

- 2) Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos Executivos Definidos.
- 3) Em cada processo mensal de pagamento de medições, deverão ser anexadas as fichas de produção diária e relatório diário referente aos serviços executados. Nestas fichas deverão ser anotados todos os serviços executados e os fatos ocorridos durante a sua execução, tais como: horário de apresentação e de dispensa da(s) equipe(s), os atrasos, ausências e saídas antecipadas de funcionários e da(s) equipe(s), quebra ou defeito e horas paradas de equipamento(s), devendo ter o visto do FISCAL do Contrato.
- 4) Fica aqui definido que as composições de custos diretos e indiretos apresentadas neste projeto são meramente para permitir um orçamento inicial do processo e que cada empresa proponente possui sua metodologia de trabalho, seus custos administrativos e diretos, **devendo apresentar em sua proposta, preços unitários oriundos de SUAS composições** para cada serviço.
- 5) Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da ordem de início e a final, que será realizada quando dado o encerramento do contrato.
- 6) As medições deverão ser realizadas pelo Contratante, conferidas, aprovadas e atestadas pelo FISCAL do contrato, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.
- 7) A contratada enviará, mensalmente, ao FISCAL, requerimento em modelo apropriado, onde constem os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo mesmo, para fins de pagamento.
- 8) Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, o FISCAL, providenciará o envio para o devido pagamento.
- 9) Caberá ao FISCAL do contrato, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.

16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1) Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Caso a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá posteriormente, no momento da contratação, apresentar o visto para si e para seus responsáveis técnicos no CREA-SC / CAU-SC, comprovando a habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital. (Resolução Confea 266/1999, artigo 4º).

- 2) A certidão de pessoa jurídica deverá estar válida na data da apresentação das propostas, cumprindo entre outros requisitos de validade o tocante da Resolução do CREA n° 336/1989.
- 3) Atestado de Capacidade Técnica operacional em nome da licitante, compatível em características e quantidades, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando ter executado os serviços considerados de maior relevância técnica e valor significativo, conforme estabelecido:

Item	Quantitativo estimado anual	Quant. Atestado – Capacidade Operacional 50% Técnica
Varrição manual de vias e logradouros públicos	3.600.000 m ²	1.800.000 m ²
Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos	15.000 km linear	7.500 km linear
Varrição mecanizada com capinadeira mecânica de vias e logradouros públicos	6.000.000 m ²	3.000.000 m ²
Roçada manual	3.6000.000 m ²	1.8000.000 m ²
Desobstrução mecânica e limpeza de boca de lobo, ramais e galerias de águas pluviais	12 equipes	6 equipes
Pintura de meio fio	300.000 m ²	150.000 m ²
Limpeza de praia	650,000 m ²	325,000 m ²

Outras comprovações técnicas

A fim de que a contratante possa verificar a regularidade perante os órgãos ambientais (Exigências de caráter obrigatórios e necessários para execução das atividades de limpeza pública pelos próprios órgãos ambientais), as licitantes deverão apresentar as seguintes declarações e documentos:

- 4) Declaração que possui Licença Ambiental de Operação – LAO, emitida em nome da licitante pelo órgão ambiental competente, para a atividade de destinação dos resíduos provenientes da limpeza urbana **OU** Declaração de disponibilidade de um local para disposição final de resíduos devidamente licenciada junto aos órgãos ambientais, devidamente assinada entre a Licitante e uma empresa prestadora de serviços de Destinação de resíduos, acompanhado de cópia da licença Ambiental de Operação – LAO, da empresa prestadora CONTRATADA pela licitante, emitida pelo órgão ambiental competente.
- 5) A licitante vencedora antes da assinatura do contrato deverá apresentar cópia devidamente autenticada da Licença Ambiental de Operação – LAO, emitida em seu nome, ou contrato entre a

Licitante e uma empresa prestadora de serviços de Destinação de resíduos, acompanhado de cópia da Licença Ambiental de Operação – LAO, da empresa prestadora CONTRATADA pela licitante, em plena validade.

- 6) A licitante vencedora antes da assinatura do contrato deverá apresentar cópia devidamente autenticada da Licença Ambiental para transporte de resíduos perigosos, ou contaminados ou transporte de lodos de esgoto em seu nome.

17 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO de conhecimento do objeto ou **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** nos seguintes termos:

- a) Declaração de Conhecimento do Objeto afirmando o licitante, através de seu responsável técnico, que conhece o local das instalações do objeto, está ciente de suas condições e nada tem a reivindicar; ou
- b) Atestado de Visita Técnica comprovando o licitante através de seu responsável técnico ter visitado e vistoriado o local das instalações do objeto e que nada tem a reivindicar. A visita será acompanhada pelo técnico responsável pelo Município para dirimir possíveis dúvidas e deverá ser agendada previamente em dias úteis e em horário de expediente pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos através do telefone: (47) 3443-8879 e realizadas também em horário de expediente, até o penúltimo dia que antecede a data de abertura da licitação.
- c) A visita técnica ao Município depois de devidamente agendada deverá ser realizada pelo responsável técnico indicado para o serviço, estes deverão obrigatoriamente ser os profissionais definidos pela proponente.
- d) Na data marcada para a visita, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Itapoá, expedirá o Atestado de Visita, sendo o documento assinado pelo representante do Município responsável pela visita e os responsáveis técnicos da proponente.

Itapoá, 21 de Fevereiro de 2022.

Alcides dos Santos Junior

Engenheiro Civil – CREA/SC 178012-0